



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**DECRETO Nº 021/2014**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal **PAULINO CORNEL MACEDO**, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**BARRACÃO**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 020/2014

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 88, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 021/2014

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 022/2014

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
LEI Nº 1.999/2014

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.  
Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.  
Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.  
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 023/2014

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
LEI Nº 2.001/2014

**ALTERA PPA**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.  
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.  
CONTRATO: Nº 053/2013.  
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos S. A.  
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos) reais.

**MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**  
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná - CEP: 75.524-500 0007-07  
Rua Presidente Costa e Silva, 216 - Fone: 031 342-2255 -  
Fax: 031 342-2255 - E-mail: pmperola@tribuna.com.br  
Home Page: [www.peroladoeste.com.br](http://www.peroladoeste.com.br)

**DECRETO Nº 013/2014**

**SÍNTESE**  
Abre um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Aproveitamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Aproveitamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o Exercício de 2014, na seguinte dotação orçamentária:

06 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06 02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
13 154205 1304	Manutenção Via Urbanas	
4 4 90 51 00 00 00 00 1501	Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, faz uso do recurso de anulação de seguinte fonte de recurso:

<b>FONTE DE RECEITA</b>	<b>VALOR R\$</b>
1501 - Recurso de Operação do Crédito	R\$ 1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Art. 3º. Fica alterada a redação da Lei nº 832/2013 - PPA 2014 a 2017, anexo da Lei nº 832/2013 - LDO 2014 e Lei nº 833/2013 - LRA 2014, relativas a atividades e Projetos mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, retroagindo as disposições em contrário.

Outrora em Pérola Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos Dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze.

**ALCIR VALENTIN FIGUEIRO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
LEI Nº 2.002/2014

**ALTERA LOA**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"§ 3º - Fundo Municipal de Previdência:  
Receita - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Despesa - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)" [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 3º. O Orçamento da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO** para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)." [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA  
**DESPESAS CORRENTES** R\$ 2.094.000,00  
3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário Família R\$ 1.500,00  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.500,00  
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários R\$ 2.500,00  
3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento Desp.Pos.Requisitado R\$ 1.500,00  
3.1.90.01.00.00.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas R\$ 1.035.900,00  
  
3.1.90.03.00.00.00.00.00 - Pensões R\$ 253.000,00  
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc.-Pessoa Física R\$ 3.100,00  
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. -Pessoa Jurídica R\$ 289.000,00  
3.3.90.91.00.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00  
**DESPESAS DE CAPITAL** R\$ 6.000,00  
4.4.91.52.00.00.00.00.00 - Material Permanente R\$ 6.000,00  
**TOTAL** R\$ 2.100.000,00"

"II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - DESPESA  
09 - Previdência Social R\$ 2.100.000,00  
**TOTAL** R\$ 2.100.000,00" [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

Se alta velocidade na Internet desse muita, ninguém assinava SMO.

**SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.**

631-0000  
[www.smo.com.br](http://www.smo.com.br)